

LEI Nº 2327/2019

Altera dispositivos da Lei 1298/2006 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa BIESEK FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 1298/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS VERDES CAMPOS LTDA, e outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 1298/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS VERDES CAMPOS LTDA, com sede à PR 281, Km 5, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.094.738/0001-77, do seguinte imóvel:”

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 1298/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A empresa FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS VERDES CAMPOS LTDA, beneficiária desta Lei, compromete-se a tomar posse do local imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão, e utilizar o imóvel exclusivamente para a atividade de fábrica de Pré-moldados e Artefatos de Cimentos, gerando aproximadamente 10 (dez) empregos diretos e 05 (cinco) empregos indiretos.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito